



**REF.ª 07/2022\_DA\_DAER\_TSP**

**RECRUTAMENTO DE 1 TRABALHADOR PARA A CARREIRA DE TÉCNICO  
SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLO DE  
AERONAVEGABILIDADE**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar 1 (um) trabalhador (m/f) em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de Técnico Superior, para desempenhar funções no Departamento de Controlo de Aeronavegabilidade da Direção de Aeronavegabilidade da ANAC.

**1. Conteúdo Funcional**

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente:

- a) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de certificados de navegabilidade e certificados de navegabilidade restritos, de acordo com o Regulamento (UE) n.º 748/2012, de 3 de agosto;
- b) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de certificados de ruído de acordo com o Regulamento (UE) n.º 748/2012, de 3 de agosto;
- c) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de licenças de voo de acordo com o Regulamento (UE) n.º 748/2012, de 3 de agosto;
- d) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de certificados de avaliação de aeronavegabilidade de acordo com o Regulamento (UE) n.º 1321/2014, de 26 de novembro;
- e) Inspeccionar, auditar e instruir processos para emissão de licenças de estação radioelétricas de acordo com o Decreto-Lei nº 50/2014, de 31 de março;
- f) Avaliar a elegibilidade das aeronaves e seus equipamentos para aprovação de operações especiais (ETOPS, RVSM, AWO, PBN);



- g) Instruir processos de aprovação de equipamentos para utilização em EFB;
- h) Supervisionar a aeronavegabilidade das aeronaves inscritas no Registo Aeronáutico Nacional;
- i) Efetuar inspeções SAFA/SACA;
- j) Assegurar a representação em grupos de trabalho no âmbito da EASA e Comissão Europeia;
- k) Conservar e garantir acesso a registos adequados dos processos de supervisão da segurança;
- l) Garantir o cumprimento a nível nacional das regras de execução da União Europeia;
- m) Garantir o cumprimento das obrigações decorrentes da Convenção de Chicago (ICAO);
- n) Avaliar e propor a concessão de isenções às regras de implementação solicitadas pelos operadores portugueses;
- o) Avaliar e propor derrogações, garantindo o mesmo nível de segurança, aos requisitos estabelecidos nas regras de implementação;
- p) Instruir processos de participação de infrações resultantes do incumprimento da regulamentação;
- q) Colaborar nas atividades de supervisão da responsabilidade da EASA, no âmbito das competências da Direção de Aeronavegabilidade;
- r) Executar outras tarefas similares às atrás mencionadas.

## **2. Requisitos de admissão**

### **2.1. Requisitos obrigatórios**

- a) Formação mínima de 5 anos (licenciatura ou mestrado integrado) em Engenharia Aeroespacial, Aeronáutica, Mecânica, Eletrónica ou Eletrotécnica e de Computadores;
- b) Experiência mínima de 3 anos na área da gestão da continuidade da aeronavegabilidade e/ou manutenção de aeronaves;
- c) Domínio de Inglês (falado e escrito);
- d) Domínio de informática na ótica do utilizador;
- e) Ausência de antecedentes criminais;



- f) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC;
- g) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.

## **2.2. Requisitos preferenciais**

- a) Experiência como pessoal de avaliação da aeronavegabilidade, em conformidade com o Regulamento (UE) nº 1321/2014;
- b) Conhecimentos de aeronaves significativas no Registo Aeronáutico Nacional e de práticas de manutenção de aeronaves;
- c) Formação na regulamentação do setor;
- d) Formação na condução de auditorias;
- e) Capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal;
- f) Capacidade de planeamento e organização;
- g) Capacidade de trabalho em equipa e em ambiente colaborativo;
- h) Capacidade de atuação com iniciativa e autonomia, inovação, dinamismo, proatividade e flexibilidade.

## **3. Condições**

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta de 1.882,37 € correspondente ao nível 1 da categoria de TSP III da carreira de Técnico Superior da ANAC e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

## **4. Local de Trabalho**

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4,5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

## **5. Formalização da candidatura**

- 5.1. Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes, registo criminal válido e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso, a remeter para o endereço de correio eletrónico: [recrutamento@anac.pt](mailto:recrutamento@anac.pt).
  - 5.2. **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 8 de outubro de 2022.**
  - 5.3. **Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.**
  - 5.4. A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, a não entrega da documentação referida em 5.1, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
  - 5.5. O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
  - 5.6. A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.
- 6. Métodos de seleção**
- 6.1. Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).
  - 6.2. A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
  - 6.3. É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.



- 6.4. A avaliação curricular, com ponderação de 20%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5. A entrevista profissional de seleção, ponderada em 80%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a r) do ponto 1 do presente anúncio.
- 6.6. São convocados para a entrevista profissional apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular, por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular, a convocar por tranches com o número que for determinado pelo júri face ao número de candidaturas, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.
- 6.7. As classificações a atribuir em cada um dos subfactores será a que o Júri considerar por unanimidade e, no caso de não haver unanimidade da classificação a atribuir, resultará da média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro do Júri, nos fatores em que não exista unanimidade.
- 6.8. Serão excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista pessoal na hora e dia para que forem convocados, com exceção daqueles que justifiquem a falta por motivo legalmente justificado, independentemente da pontuação obtida em sede de avaliação curricular.
- 6.9. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, bem como cada uma das fases que o integrem, sendo excluído do procedimento o candidato que



não compareça ou que obtenha uma classificação inferior a 10 valores num dos métodos.

**6.10.** Em caso de igualdade de avaliação preferem sucessivamente os candidatos com:

- a) Vínculo jurídico-laboral à ANAC;
- b) Melhor nota no último método de seleção aplicado;
- c) Maior tempo de experiência profissional relevante para o posto de trabalho.

## **7. Classificação Final**

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 20\%AC + 80\%EPS$$

## **8. Composição do Júri**

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

## **9. Reserva de Recrutamento**

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

## **10. Vários**

**10.1.** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

**10.2.** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da



posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.

- 10.3.** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC ([www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompeticencias.aspx](http://www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompeticencias.aspx)) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica ([www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento\\_Recrutamento\\_Selecao\\_ANAC.pdf](http://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf)).
- 10.4.** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).
- 10.5.** Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1. e 6.6.

ANAC, 23/09/2022

A Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Tânia Cardoso Simões)